

ANEXO II

REMANEJAMENTO DE CARGOS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA CNV P/ A SEGEP/MP (a)		DA SEGEP/MP P/ A CNV (b)	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
DAS 101.4	3,43	-	-	10	34,30
DAS 101.3	1,97	-	-	4	7,88
DAS 101.2	1,27	-	-	3	3,81
DAS 102.4	3,43	10	34,30	-	-
DAS 102.2	1,27	-	-	2	2,54
DAS 102.1	1	-	-	2	2
TOTAL		10	34,30	21	48,53
SALDO DO REMANEJAMENTO (b-a)				11	14,23

Presidência da República

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 68, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre a colaboração mútua entre a Procuradoria Seccional Federal em Criciúma, o Escritório de Representação em Joaçaba e a Representação da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em Joaçaba.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 200, de 25 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Criciúma, o Escritório de Representação em Joaçaba e a Representação da Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em Joaçaba prestarão colaboração mútua, sob a coordenação da Procuradoria Federal no Estado de Santa Catarina.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Edição e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

ANTONIO ROBERTO BASSO

SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SALVADOR

DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 3, DE 30 DE JANEIRO DE 2013

PROCESSO Nº 50311.001832/2012-50.

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SALVADOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno e conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final Nº 000001-2012-AP-ODSE-0091-12-UARSV, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50311.001832/2012-50, instaurado em 11/09/2012, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 0091-2012-UARSV, decide, segundo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, indicar as penalidades pelas infrações apuradas:

1. Considerando, como atenuante, que a empresa adotou providências eficazes para amenizar as consequências da infração, voltando a operar a embarcação BAIANA na navegação interior de travessia para transporte de passageiros, e como agravante a reincidência genérica na prática da infração, esta autoridade julgadora, com fulcro no Art. 85 da Resolução nº 987/08-ANTAQ, decide aplicar a penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 300,00, (Trezentos reais), à EBN GILDO ARAÚJO DANTAS, CNPJ: 40.929.747/0001-43, pela infração ao artigo 14, inciso IX, da Resolução nº 1274/09-ANTAQ: a indiciada deixou de comunicar à ANTAQ e aos usuários, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, a paralisação dos serviços autorizados.

ALFEU PEDREIRA LUEDY

DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 4, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

PROCESSO Nº 50311.000692/2012-01.

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SALVADOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno e conforme análise dos fatos apurados no RETE Nº 000008-2013-UARSV, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50311.000692/2012-01, instaurado em 13/10/2011, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 0033-2011-UARSV, decide, segundo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, indicar as penalidades pelas infrações apuradas:

1. Considerando, como atenuante, que a empresa adotou providências eficazes para amenizar as consequências da infração, fornecendo, como prevê a Cláusula objeto do TAC nº 00003/2012-UARSV, toda documentação pertinente à sua outorga, mesmo que intempestivamente, esta autoridade julgadora, com fulcro no Art. 22, § 2º da Resolução nº 987/08-ANTAQ, decide aplicar a penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 4.000,00, (Quatro mil reais), à EBN J2 EMBARCAÇÕES LTDA, CNPJ: 15.050.524/0001-64, pela infração a Cláusula Segunda do TAC nº 000003/2012-UARSV: a compromissária deixou de enviar, no curso dos prazos estipulados, todos os relatórios circunstanciados contendo ações e atividades para o cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta.

ALFEU PEDREIRA LUEDY

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 410, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013

Aloca frequências exclusivamente cargueiras para a Colômbia.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, tendo em vista o disposto no art. 7º da Resolução nº 57, de 10 de outubro de 2008, com a redação dada pela Resolução nº 154, de 25 de junho de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00065.010840/2012-19, resolve:

Art. 1º Alocar, à empresa ABSA Aerolíneas Brasileiras S.A., nos termos do Acordo sobre Serviços Aéreos em vigor, 8 (oito) frequências semanais para a realização de serviços aéreos exclusivamente cargueiros entre o Brasil e a Colômbia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 408, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013

Autoriza o funcionamento como entidade de ensino de Transporte Aéreo de Artigos Perigosos e homologa os cursos da Seaviation Serviços Aeroportuários Ltda.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento como entidade de ensino de Transporte Aéreo de Artigos Perigosos, pelo período de 5 anos, da empresa Seaviation Serviços Aeroportuários Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 01.593.475/0001-00, situada na Avenida Jamil João Zarif, s/n, Terminal 1 - Asa A - Mezaninom, Cumbica, Guarulhos, SP CEP: 07.141-970, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 00065.070516/2012-17.

Parágrafo Único: As chaves (categorias) homologadas e os instrutores credenciados para ministrar os cursos de Transporte Aéreo de Artigos Perigosos em nome da entidade estão especificados no respectivo Certificado de Autorização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

GERÊNCIA GERAL DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013

O GERENTE GERAL DE AVIAÇÃO GERAL, no uso das atribuições outorgadas pelo inciso X do artigo 8º da Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005; tendo em vista o que consta do inciso IX do artigo 48 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores; e considerando o disposto na Portaria 2.449/SSO, de 16 de dezembro de 2011, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço de 16 de dezembro de 2011, resolve:

Nº 411 - Homologar o curso de Comissário de Voo, parte teórica e prática, pelo período de 5 anos, da Floripa Flight Training Escola de Aviação Civil - Florianópolis - SC;

Nº 412 - Homologar os cursos de Vôo por Instrumentos, partes teórica e prática, pelo período de 05 (cinco) anos, da Global Aviation Academy - Curitiba - PR;

Nº 413 - Autorizar funcionamento do CENTRO DE TREINAMENTO HELIBRAS - Itajubá, situado a Av. Santos Dumont - 200 - Distrito Industrial - Itajubá - MG, CEP 37504 - 900 - Brasil, a ministrar treinamentos e conduzir os respectivos exames teóricos e práticos conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 00065.018470/2013-06.

Nº 414 - Autorizar, o Centro de Treinamento TAM, situado a Rua Ática, 673 - Jardim Brasil - São Paulo CEP 04634-042, a ministrar treinamentos e conduzir os respectivos exames teóricos e práticos conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 00065.019108/2013-44;

Nº 415 - Renovar a homologação do curso de Piloto Privado Avião, parte prática, pelo período de 5 anos, do Aero clube de Araxá - Araxá - MG; e

Nº 416 - Prorrogar a autorização de funcionamento e homologação dos cursos de Piloto Privado de Avião, Piloto Comercial de Avião e Voo por Instrumento, parte prática da Aero Time Escola de Aviação Civil, pelo período de 2 (Dois) meses, da Aero Time Escola de Aviação Civil, - Lauro de Freitas - BA.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

PAULO CESAR REQUENA DA SILVA